CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP CAT Nº 016 / 2009

Assunto: O enfermeiro pode prestar concurso para Perito Criminal?

1. Do fato

Aluno de graduação de Enfermagem questiona se o enfermeiro pode realizar concurso para perito criminal.

2. Da fundamentação e análise

O perito criminal é um servidor público, a serviço da justiça, que realiza a análise crítica e científica dos locais onde ocorreram crimes, sendo responsável por localizar as provas técnicas, e analisar os vestígios do delito. As provas técnicas são muito importantes em um processo, não sendo descartadas mesmo quando o réu é confesso. Esse profissional, após a localização das provas, estuda o corpo do objeto, realiza exames laboratoriais específicos, analisa todas as informações das quais dispõe e reconstitui a cena do crime, na tentativa de desvendar os autores, as armas utilizadas, o modo como foi realizado e até as vítimas. O profissional de perícia é selecionado mediante **concurso público**, e pode participar de operações isoladas e da perícia de pequenos delitos, ou de operações específicas juntamente com outros departamentos da justiça.[1]

“Por ser um profissional selecionado através de concurso público, as exigências de formação são informadas quando o edital do concurso é publicado. O cargo é de nível superior, ou seja, o profissional que esteja interessado em prestar o concurso precisa ter diploma de graduação em algum curso (não há especificidade de graduação). Após a aprovação no concurso público os candidatos passam por um curso de especialização de aproximadamente oito meses, onde estudam criminologia, balística, acidentes de trânsito, lingüística, análises de DNA, perícias de informática, áudio e vídeo, entre outras disciplinas”.[1](Grifos nossos)

Considerando o que consta na Lei 7.498/86, regulamentada pelo Decreto 94.406/87[2]

“Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I – privativamente:

... h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; ...” (grifos nossos)

3. Da conclusão

Portanto, o profissional enfermeiro poderá realizar concurso para perito criminal desde que identificado em edital e que este profissional seja devidamente qualificado.

.

É o nosso parecer.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Referências bibliográficas

1. Perito criminal.*"Profissional que realiza a perícia em locais onde ocorreram crimes"Fonte: Redação Brasil Profissões.Disponível em* **http://www.brasilprofissoes.com.br/verprof.php?codigo=678.** Acesso em 19/10/2009.

2.Brasil. Lei no. 7498, de 25 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

Revisão Técnica Legislativa

Drª Regiane Fernandes
COREN-SP 0068316 –

Drª Maria Angelica Azevedo Rosin
COREN-SP 045379

Drª Cleide Mazuela Canavezi
COREN-SP 12721

Membros da Câmara de Apoio Técnico

Profª. Drª Maria De Jesus de C. S. Harada
COREN SP 34855
Coordenadora da Câmara de Apoio Técnico

Drª Carmen Ligia Sanches de Salles
COREN SP 43745